



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE VEREADOR
EDUARDO PELLEGRINI
BANCADA MDB

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº _____ / _____.

EDUARDO
PELLEGRINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Recebido em: ____ / ____ / ____

Horário: _____

Ass.: _____

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve requer que depois de ouvido o douto Plenário e, se aprovado, esta Casa encaminhe ao Poder Executivo e a Secretaria responsável o seguinte solicitação:

Que o Poder Executivo Municipal determine aos setores competentes da Administração Pública Municipal que, nos processos administrativos que envolvam dispensa e inexigibilidade de licitação, seja obrigatoriamente juntada justificativa de preços acompanhada dos devidos balizadores de preços, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade assegurar a estrita observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, de forma expressa, a necessidade de que os processos de contratação direta — seja por dispensa ou inexigibilidade — sejam devidamente instruídos com **justificativa de preços**, a qual deve ser fundamentada em parâmetros objetivos, tais como **pesquisa de mercado, contratações similares realizadas por outros entes públicos**, ou outros meios idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado.

Entretanto, verificou-se, em análise de diversos procedimentos administrativos no âmbito do Município de Osório/RS através de pedidos de informação, a existência de contratações diretas desacompanhadas dos devidos **balizadores de preço**, o que configura descumprimento da legislação vigente e pode ensejar riscos à adequada aplicação dos recursos públicos, além de eventuais apontamentos pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.

Dessa forma, a adoção da presente medida visa padronizar os procedimentos administrativos, conferir maior transparência às contratações públicas e resguardar a Administração Municipal e seus agentes quanto à legalidade dos atos praticados.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que adote as providências necessárias para o cumprimento integral da legislação vigente, especialmente no que se refere à correta instrução dos processos de contratação direta com a juntada no processo administrativo de contratação dos balizadores de preços a fim de comprovar que o preço cobrado pelo contratado possui similaridade com preços por ele ofertados a outros entes públicos ou privados.

Sala de Sessões em 23 de fevereiro de 2026.

Vereador

Eduardo Pellegrini – MDB